ANNO DE 1835. TERÇA FEIRA 20 DE OUTUBRO N. 201.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. Fl DE FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

19 Segunda S. Pedro de Alcantara Podroeiro do Imp. não ha desp.
20 Terça S. João Cancio. Rel. de m. aud. do J. de Orf de t.
21 Quarta S. Ursula e suas comp., sessão da Thezouraria Pub. Lua nov. as 9 h. e 56 min. da t.
22 Quinta S. Maria Salomé. Rel. de m. aud. do J. do Crime de m., e de tarde.
23 Sexta S João Capistrano. Sessão da Thez. Pub. de m. e aud. do J. de O. de t.
26 Sabbado S. Rafael Arcanjo. Rel. de m. aud. do Vig. G. de t. em Olinda. Entra o Sol em Scorpio aos 43 min. da m.
25. Domingo S. Crispim, e Crispiniano.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Queixeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Extrato da Sessaõ em 14 de Julho.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

ABerta a sessaõ pelas 10 horas e meia, com 28 Senadores, leu-se e approvou-se a acta da antecedente.

O primeiro Secretario deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Foi approvado em primeira e segunda discussaõ o projecto vindo da outra Camara relativo a ficarem autorisadas as faculdades de Medicina da Bahia e Rio de Janeiro, a conceder o titulo de Pharmacenticos ás pessoas que authenticamente mostrarem que estavaõ habilitadas a fazer exame da arte pharmaceutica, antes da promulgaçaõ de Lei de 3 de Outubro de 1832.

Continuou a segunda discussaõ do projeto vindo da outra Camara relativo aos processos judiciarios, que forem remettidos pelo Supremo Tribunal de Justiça ás relações Provinciaes, para serem revistos segundo a Lei de 18 de Setembro de 1828, etc., no artigo quarto conjuntamente com o artigo segundo das emendas da Commissaõ, e emendas apoiadas na sessaõ anterior.

O Sr. Verguairo ainda offereceu a seguinte emenda: « Em lugar das palavras — a relaçaõ ex-Officio, « etc. — diga-se — o Supremo Tribunal de Justiça « declarará nulla a sentença, e ordenará que sejaõ « suppridas na ultima instancia donde vieraõ os au- « tos. Salva a redacçaõ. » Foi apoiada e entrou em discussaõ.

O Sr. Matta Bacellar pedio licença para retirar a sua emenda de suppressaõ das palavras — annullando as sentenças — ; o que lhe foi concedido.

Continuando a discussaõ sobre a materia do artigo e as demais emendas, depois de algum debate dando a hora foi approvado a prorogaçaõ para se votar, e dando-se a materia por discutida, foi posta á votaçaõ a idèa de ser a votaçaõ sobre a materia por proposições, e foi approvado.

O Presidente propôz entaõ á votaçaõ: — Se ao Supremo Tribunal de Justiça ficaria a attribuiçaõ de decidir terminantemente sobre as nullidades das sentenças. — Foi approvado.

Julgou-se prejudicado o artigo do projecto vindo da outra Camara, e foi approvada a emenda da Commissaõ na parte naõ prejudicada pela materia vencida.

A primeira parte da emenda do Sr. Vergueiro foi approvada, e a segunda parte julgou-se prejudicada, bem como a que hoje offereceu, e a do Sr. Paula Souza, offerecida quando se tratou do primeiro artigo das emendas da Commissaõ.

O Presidente deu para ordem do dia da seguinte sessaõ, primeira e segunda discussaõ da resoluçaõ relativa á reforma dos Cirurgiões do Exercito, e a materia adiada, e levantou a sessaõ pelas duas horas e vinte minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em 13 de Julho.

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

FEita a chamada pelas dez horas da manhã, e achando-se presentes sessenta Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O primeiro Secretario passou a dar conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Foi lido e entrou em discussaõ hum requerimento do Sr. Pinto de Mendonça para que se pergunte ao Governo se tem feito, ou mandado fazer effectiva a responsabilidade dos Presidentes que tem alterado o cunho da moeda de cobre em differentes Provincias, etc.

Havendo quem impugnasse este requerimento, o seu illustre autor disse: « O Sr. Deputado que impugnou o requerimento que offereci e se acha em discussaõ, parece naõ ter bem entendido o seu verdadeiro sentido. Elle diz que o considerava ocioso, por isso que o Ministro competente enviou para essa Camara todos os documentos comprobatorios da existencia dos abusos, ou prevaricações dos Presidentes, em cujas Provincias se tem legislado sobre a moeda de cobre; mas isto Sr. Presidente, talvez fosse para a Assembléa Geral sentir ainda mais a necessidade desse providenciar a respeito e naõ para nos inhibir de sollicitarmos do Governo se elle tem, ou naõ feito, ou mandado fazer effectiva a responsabilidade dos Presidentes. Na minha Provincia legislou-se tambem sobre o cobre, e creio que mais por mania de fazer o mesmo que fazem as Provincias do Maranhaõ e Pernambuco do que por necessidade urgente, e tanto mais quando se vê que algumas Camaras Municipaes representáraõ contra a medida, como se naõ me engana, a da Villa de Queixeramobim. Mas, Srs., a medida que o Presidente tomou da mandar punçar a moeda de cobre, e correr por metade do seu valor muito se aggravou com a outra medida posteriormente pelo Presidente actual de mandar correr a moeda legal pelo seu valor inteiro sem se recolher a punçada disto tem resultado a depreciaçaõ de ambas. Na minha Provincia, onde naõ ha moeda de prata e ouro, onde as sedulas estaõ desacreditadas, a grande desapreciacaõ da moeda de cobre tem sido hum grande flagello para seus habitantes, o especialmente para os pobres. He preciso pois mandar-se fazer effectiva a responsabilidade dos Presidentes, e para isso he que eu exijo as informações do Governo. »

O Sr. Duarte e Silva disse: « Sr. Presidente, quando nos achamos á grande distancia dos objectos, elles se nos apre entaõ por differente forma daquella em que seriaõ visto de perto: eu desejara que os Deputados, que tanto fallaõ em responsabilidade de Presidentes e accusaçaõ do Ministro, estivessem em seu lugar, e veriamos se abrariaõ melhor. As Provincias distantes, como o Maranhaõ, longe da acçaõ immediata do Governo, chegaraõ a hum ponto de exasperaçaõ tal, por effeito da execuçaõ da lei de 3 de Outubro, que facil foi reduzi-las a exigir do Presidente medidas extraordinarias; ellas foraõ exigidas por todas as autoridades populares, Camaras, Guardas Nacionaes, etc., e os Presidentes talvez por evitar maiores males, annuiraõ. O Ministro logo que teve esta noticia, reprovou taes medidas; mandou a somma possivel de sedulas para competir a operaçaõ do troco, e em tempo deu conta á Assembléa Geral em seu relatorio, com o fim de accelerar huma medida legislativa, capaz de acabar com o mal do cobre que tem os povos em conflagraçaõ. Diz-se: porque naõ responsabilisar essas autoridades? E que proveito tirou disso? O que tem tirado? Falta se em mudar Presidentes: e he o Ministro da Fazenda o que póde muda-los? No Ceará hum Presidente emittio cobre por metade de seu valor a pedido dos povos, e o novo Presidente naõ o recolheu, como lhe fôra igualmente requerido. Sr. Presidente, eu naõ digo que se advoga a favor do requerimento com vistas offensivas; eu estou convencido de que o seu fim, he acabar com estas illegalidades; mas posso affirmar que o Ministro naõ receia ser chamado a responder por seus actos. »

Depois de ter fallado a favor do requerimento o Sr. Ibiapina, e o Sr. Moniz Barreto haver proposto que elle fosse a huma Commissaõ, ficou a discussaõ adiada.

Continuou a discussão sobre o terceiro artigo do parecer da Commissão acerca da proposta do Governo a respeito da suspensão de garantias para o Pará.

O Sr. Ramiro disse: « Sr. Presidente, levanto-me pera motivar meu voto, voto consciencioso, e que foge de tocar naquillo em que não póde. Eu me pronuncio contra o terceiro artigo em discussão, mas por hum motivo diverso daquelle por que tem sido atacado. Alguns senhores lhe tem feito opposição, porque pensão que a Constituição vai ser ferida quando se quer que o Jury deixe de conhecer de certos e determinados delictos, quando se pretende que a Relação conheça em primeira instancia, e que tambem julgue de facto: eu penso diversamente: tenho que a Constituição estabelecendo no artigo 151 que haverão jurados nos casos em que os Codigos determinarem, não excluio do Poder Legislativo o direito de marcar que de certos casos o Jury não conheca, aliàs diria que os jurados conhecerião geralmente de todo: e tanto assim he, que ninguem accusou ainda de anti-constitucional, a faculdade concedida aos Juizes de Paz de julgarem certa classe de crimes. Penso igualmente que o artigo 158, que prescreve a competencia das Relações para julgar em ultima instancia, não he constitucional, e póde em casos excepcionaes ser alterado pela Legislatura; pois que a Relação não he Poder Judicial, e só o que respeita aos limites de hum poder, he que se diz constitucional: o Podder Judicial permaneccera intacto, quer conheca das rebilliões o Jury, quer a Relação, o que he constitucional e inalteravel he, que seja o Poder Judicial quem conheça de tal crime, e deve-se entender que tanto he parte do Poder Judicial o Jury como a Relação, e deve ser fechada a idéa de que o acto legislativo, q' altera a compencia dos diversos ramos do Poder Judicial, mas que o não restringe, em nada fere a Constituição. Mas não obstante o que tenho exposto, eu voto contra o artigo em discussão, porque me persuado que fere a Constituição, em quanto vai ter effeito retroactivo: em huma das sessões antecedentes, fallan-

do eu na materia, disse, que só conviria no retroactivo de huma medida para o Pará acerca do modo de processar, se a Camara entendesse que o § 11 do artigo 179 da Constituição importa apenas huma formalidade; mas confesso que escrupulos meus me tem assaltado; e ainda mesmo neste caso eu permaneço na intenção de votar contra o artigo. Sr. Presidente, a Const. no § 3.° do citado art. declara que nenhuma lei terà effeito retroactivo; ali não se istingue a lei penal da lei do processo; e em todas o retroactivo está claramente prohibido: eu creio que esta disposição he mais do que huma formalidade, ou direito accessorio dos Cidadão; he tambem uma obrigação do poder Legislativo, he um termo que se lhe preserve, que não he licito alterar, e poderemos nós, os Lesgisladores, remitir huma obrigação que nos he imposta? Creio que ninguem o affirmará; podemos suspender huma formalidade que constitue hum direito alheio menos importante; nunca porém transpôr hum limite que nos foi dado, nem remitir a obrigação que devemos respeitar; e por isso eu, que votaria por huma medide quasi semelhante para o futuro, e para todos os casos que semelhantemente se podessem dar, voto contra ella, quando se lhe queira dar o effeito retroactivo. que nos foi vedado. »

O Sr. Cornelio França remetteu á mesa huma emenda de suppressão do art. 3, a qual foi apoiada, e n'hum longo discurso sustentou a sua emenda.

O Sr. Paula Araujo remetteu igualmente á mesa huma emenda ao art. 3: « Depois da palavra -- « competirá — acrescente se: em quanto durar a « suspensão de grarantia, &c. » Foi apoiada.

Pelo meio dia chegou o Ministro da Justiça, e occupou o competente lugar.

Depois de huma longa discussão, julgou-se a materia discutida, e posta à votação a emenda de supressão offerecida pelo Sr. Cornelio França, foi regeitada.

Depois de huma questão de ordem, foi posto a votos todo o artigo tal e qual, e não passou por 45 votos contra 40.

Posto o artigo à votaçaõ com a emenda do Sr. Paula Araujo, foi approvado por 47 votos contar 39.

Art. 3. Approvado.

A esta Relação compitirá além de outras atribuicõoes que pelas leis lhe competirem:

« 1. Julgar em primeira e ultma instancia, de facto, e de direito, todos os crimes commettidos no seu districto em que não tiver lugar a fiança.

« 2. Julgar em segunda instancia os crimes que em virtude desta lei forem sentenciados pelos Juizes de Direito em primeira instancia. »

Entrou em discussão o art. 4.

O Sr. Mello propôz o adiamento deste artigo até á discussão do art. 12 inclusive, cujo adiamento depois de apoiado e discutido, não se venceu. Continuou a discussão do art. 4.

O Sr. Paulo Araujo pronunciou-se contra este artigo, como desnecessario e inconstitucional, mandou á mesa huma emenda de suppressão do art. 4, que foi apoiado.

Depois de alguma discussão, ficou esta adiada pela hora.

Tendo-se retirado o Ministro da Justiça, o Presidente deu para ordem do dia 15 a mesma materia dada para hoje, e levantou a sessão depois das duas horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA

Expediente do dia 15.

Como tenhão tardado communicaçoens suas acerca da commissão, de que foi encarregado de apromptar, e organisar à Força, q' do Acampamento deve seguir p.ª a Provincia do Pará; e não tendo motivos de receiar nenhum inconveniente q' apparecesse, q' obstar podesse o fim da sua missão; acabo de ordenar ao Commandante da Força Naval o Capitão de Fragata Bartholomeo Haydem que com o Brigue Barca Pirajá, e transporte Caliope se dirija a Tamandaré para receber a Tropa, que V. S. fará embarcar sem a menor demora, como exige o Serviço Publico, e as ultimas assás desagradaveis noticias do Pará.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 15 de Outubro de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Ilm. Sr. Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Commandante das Armas.

-- Deve ser preferido o afretamento da Embarcação, que tem de ir a Provincia das Alagoas, aquelle que mais vantajozo, e conveniente seja a Fazenda Publica; devendo illiminar-se do contracto a condição de serem as madeiras ali embarcadas a custa da Fasenda, a qual sómente fará o desembarque aqui. He o que tenho a dizer lhe respondendo ao seo officio de 12 do corrente.

« Ao Sr. João Gonçalves da Silva, Inspector da Thezouraria.

— Da Parahiba do Norte veio remettido para recruta de Marinha Pedro Celestino, que sendo recolhido á Fortaleza do Brum foi ali reconhecido pelo assassino de huma parda de nome Bernardina Baiana morta no Caes da Alfandega, como participa o Commandante da dita Fortaleza no officio incluso acompanhado de outro do Commandante da Praça; á vista dos quaes Vm. mandará proceder ás necessarias averiguaçoens afim de se conhecer a evidencia do facto, e proceder-se contra esse individuo na conformidade da Ley.

« Ao Sr. Joaquim Nunes Machado, Juiz de Direito e Chefe de Policia.

— Illm. Sr. -- Pode V. S., quando houver de mandar prender os Guardas Nacionaes desse Municipio, fazer recolher a Cadeia da Villa os Guardas, e a Fortaleza de Itamaracá os Officiaes, como propoem em seu officio de 12 do corrente; ficando V. S. na intelligencia, que ao Commandante da sobredita Fortaleza se expede a necessaria ordem para o recebimento dos prezos mencionados.

« Ao Sr. Commandante Superior das Guardas Nacionaes do Municipio de Goiana Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque Lacerda.

— Expeça V. S. as suas ordens para que o Commandante da Fortaleza de Itamará receba e conserve na mesma os Officiaes das Guardas Nacionaes de Goianna, que para elle forem mandados presos pelos seus respectivos Commandantes.

« Ao Sr. Coronel Commandante da Praça Aleixo Joze de Oliveira.

— O Prezidente da Provincia ordena o Sr. Commandante das Forças Maritimas fará passar para o Paquete Brazilia a que pertence o 2.° Tenente Angelo Custodio Ramos de Oliveira.

Palacio do Governo de Fernambuco 15 de Outubro de 1835. -- Cavalcanti.

O Sr. Commandante do Paquete Brazilia receba a seo bordo, e empregue no serviço respectivo o 2.° Tenente Angelo Custodio Ramos de Oliveira, que pela Regencia em Nome do Imperador foi mandado servir em o mesmo Paquete.

Palacio do Governo &c.

— He do Juiz de Direito Chefe de Policia a quem o Sr. Juiz de Paz do Barro Vermelho se deve dirigir fazendo as requisiçoens do que precizar para policiar o seo Destricto; e não a este Governo, como fez por officio de hoje, que fica assim respondido.

Palacio do Governo &c.

— O Prezidente da Provincia. ordena que o Sr. Capitão de Fragata Bartholomeo Haydem Commandante da Força Naval expedicionaria ao Grão Pará mande suspender o ferro do Brigue Barca Pirajá, e do transporte Calliappe e os vá fundiar no Porto de Tamandaré para receberem ali a Tropa, que tem de conduzir ao mesmo Pará. E logo que a tenha embarcado tornará a este Porto. Em Tamandaré se communicará com o Commandante das Armas o Major Joze da Costa Rebello Rego Monteiro encarregado de fazer embarcar a Tropa.

Palacio do Governo &c.

— O Prezidente da Provincia ordena que o Sr. Director do Arsenal de Guerra faça apromptar com a possivel brevidade fardamento completo, correiame, e armamento para duzentas Praças de Caçadores.

Palacio do Governo &c.

Dia 16.

— A Provincia do Pará, oppressa pela mais medonha, e devastadora anarquia, implora com lagrimas o auzilio de suas Irmãas as demais Provincias do Brazil; Maranhão, e Ceará já lhe tem mandado aquelle socorro de Tropa, e armas, e munições, e viveres, de que tem podido dispôr. Pernambuco, sempre generozo, e grande sempre em valer aos seus irmãos opprimidos, e tiranisados, seria espontaneo em fazer voar os seus bravos invenciveis Soldados, se já não tivesse ordem do Governo de S. M. o Imperador para mandar uma Força de seis centas Praças a coadvujar o restabelecimento do Imperio da Lei, e ordem ali conculcadas por barbaros Indios, que, capitaneados para um faccinorozo de nome Vinagre, tem commettido horrores, naõ poupando nem a tenra idade, nem respeitaveis cans, nem pudibundas Donzelas. Nossos valentes Soldados, cobertos de louros colhidos nos altos montes de Jacuipe, nas emminencias de Panellas, nas margens de Agua Preta, Una, Maranguape, e Cavaco com enthusiasmo de verdadeiros Patriotas, estaõ promptos a marchar guiados pelo seu bravo Commandante o Major Joaquim Joze Luis de Souza, que para si, e para elles vai contente adquirir mais gloria, e a gratidaõ da Patria. E seria faltar a justiça, seria naõ reconhecer o brio, o patriotismo, e o valor da Officialidade Pernambucana se na Expediçaõ naõ fossem contemplados os Officiaes constantes da relaçaõ inclusa; Officiaes, que o inimigo teme, e em quem a Patria confia; e cujos nomes recordaõ mais de uma Campanha gloriosa. Eu os tenho pois escolhido, e nomeado para serem conveniente, e competentemente empregados na Brigada expedicionaria; e ordeno á V. S., que avise aquelles, que se achaõ nesta Praça, e aos Instructores, que Guardas Nacionaes, que se achaõ fora della, para se recolhem. A Patria os chama; a gloria os acena.

« Ao Commandante da Força.

Relaçaõ dos Officiaes expediccionarios a Provincia do Pará.

Estado Maior da Brigada.

Commandante o Major Joaquim Joze Luiz de Souza.
Ajudante de Campo o Alferes Ernesto Emiliano de Medeiros.

1.° BATALHAÕ.

Estado Maior, e Menor.

Commandante, o Major Francisco Sergio d'Oliveira.
Ajudante, o Alferes Pedro Ivo Vellozo da Silveira.
Quartel Mestre, o Tenente Joze Affonso Freixo.
Porta Bandeira, o Alferes Francisco Ferreira de Alcantara.
Secretario, o Alferes Felis Gomes Coimbra.
Capellaõ, Francisco Joze de S. Jacinto Mavignier.
Cirurgiaõ mor, Joze Vieira de Mello.
Cirurgiaõ Ajudante, o Paizano Luiz de França Pimentel.

1.° *Companhia.*

Tenente, Antonio Fernandes de Andrade.
Alferes, Lourenço Joze Romaõ.

2.° *Companhia.*

Tenente, Joaõ Antonio de Noronha.
Alferes, Sebastiaõ Antonio do Rego Barros.

3.° *Companhia.*

Capitaõ, Ignacio de Siqueira Leaõ.
Alferes, Joaõ Antonio da Silva Castro Valente.

4.° *Companhia.*

Tenente, Francisco Joze dos Santos.
Alferes, Joaõ Alves Pragana.

2.° BATALHAÕ.

Estado Maior, e Menor.

Commandante, o Major Manoel Muniz Tavares.
Ajudante, o Alferes Joaõ Chrisostomo Ferreira.
Quartel Mestre, Joze Joaquim de Moura.
Secretario, o Tenente Antonio Joze Peixoto.
Porta Bandeira, Mathias Ferreira de Souza.
Cirurgiaõ Ajudante, o Paisano Francisco de Paula Cavalcante.

1.° *Companhia.*

Capitaõ, Manoel Joaquim Paes Sarmento.
Tenente, Manoel Cavalcante de Albuquerque.
Alferes, Joaõ Correia Feio.

2.° *Companhia.*

Tenente, Francisco Victor de Albuquerque.
Alferes, Joaquim Joze de Oliveira.

3° *Companhia.*

Capitaõ, Joaõ Francisco de Mello.
Tenente, Noberto Alves Cavalcante.
Alferes, Joaõ Francisco dos Santos.

4.° *Companhia.*

Capitaõ, Vicente de Moraes e Mello.
Tenente Antonio Pereira de Lacerda.
Alferes Manoel Joahuim Madeira.

Companhia de Artilheria.

1.° Tenente Commandante, Felis Pereira Dourado.
2.° Tenente, Joze Francisco da Costa.
2.° Tenente, Joze Francisco dos Santos.

Secretaria do Governo de Pernambuco 16 de Setembro de 1835. — Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia.

-- Approvo o novo Plano da Força, que deve compor a Expedição Pacificadora da Provincia do Pará, organisada por V. S. e pelo Major Joaquim Joze Luis de Souza, o qual me foi por V. S. appresentado com seo Officio de 12 do corrente, reservando porem para fazer-lhe algumas pequenas alteraçoens, quando V. S., e o referido Major chegarem a esta Praça. Entretanto auctorisado fica V. S. para lhe ir dando execução de accordo com o mesmo Major, mandando avizar aos Officiaes, que se acharem no Acampamento afim de se elles prevenirem, e promptificar. Aos que se achão n'esta Praça, e aos Instructores de G. N. ordenei ao Commandante da Praça que lhes fizesse avizo dirigindo-lhe o Officio, que por copia remetto a V. S. para fazer chegar ao conhecimento dos Officiaes nomiados ahi existentes o conceito, em que os tem o Governo, e quanto n'elles confia. Vão os quarenta contos de rs. em prata para pagamento do que se deve a essa valente Tropa, e vai a carne, e farinha, que pede. Repetirei ainda que de V. S., e do Major Joaquim Joze Luis de Souza espero o mais prompto, e o melhor arranjo da expedição. Cada dia a sua sahida se torna da maior urgencia: as ultimas

noticias do Pará são tristissimas; ellas ja correm impressas, V. S. as lerá, e o Commandante em Chefe. Por dever, por honra de Pernambuco, por humanidade vamos salvar aquella malfadada Provincie.

« Ao Commandante das Armas.

-- O Prezidente da Provincia ordena que o Sr. Director do Arsenal de Guerra entregue ao G. Nacional de Gravata Severino Alves de Lima huma corneta, que requesita o Capitão da Companhia respectiva.

-- Acabo de dispensar do exercicio de Instructor do Batalhão das Guardas Nacionaes desta Freguezia de S. Antonio do Recife o Tenente Joze Affonso Freire; cumpre por tanto que V. S. nesta intelligencia o fasa apresentar ao Commandante da Praça.

-- Acabo de dispensar do exercicio de Instructor do Batalhão das Guardas Nacionaes de seu Commando ao Tenente Antonio Pereira de Lacerda: cumpre por tanto que V. M. o faça recolher á esta Capital, á apresentar-se ao Commandante da Praça com a maior brevidade.

-- Igual ao Commandante do Batalhão das Guardas Nacionaes do Bonito para o Instructor o Alferos Manoel Joaquim de Madureira.

— Illm. Sr. — Póde V. S. deferir ao requorimento do 2.º Tenente Pedro Ivo Vellozo da Silveira, acceitando o offerecimento, que elle faz, de marchar na expediçaõ para a Provincia do Pará, como Official de Caçadores; louvando o seu zelo pelo Serviço da Naçaõ, e dezejos de concorrer para melhorar a sorte dos nossos irmaõs Paraenses.

« Ao Commandante das Armas.

— Illm. Sr. — Mande V. S. com urgencia comprar 100 saccos de farinha, e 200 arrobas de carne secca para serem remettidas ao Acampamento por Tamandaré, e a bordo do Transporte Calliope, que já tem ordem para receber.

« Ao Inspector da Thezouraria.

— Ordene V. S. ao Capitaõ do Transporte Calliope que receba a seo bordo 100 saccas de farinha, e duzentas arrobas de carne, que lhe seraõ mandadas pelo Inspector da Thezouraria para o Acampamento, e que V. S. fará desembarcar em Tamandaré a dispoziçaõ do Commandante das Armas.

« Ao Sr. Capitaõ de Fragata Bartholomeo Haydem.

— Illm. Sr. — O Prezidente da Provincia tem dispensado do exercicio de Instructor das Guardas Nacionaes do Batalhaõ de Goianinha o Alferes Joaõ Alves Fragana, que se deverá recolher quanto antes a esta Capital, e o participa a V. S., para nesta intelligencia expedir as suas ordens.

« Ao Commandante Superior das Guardas Nacionaes do Municipio de Goianna Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque Lacerda.

— Tendo despençado do exercicio de Instructor do Batalhaõ dos Guardas Nacionaes do Commando de Vm. o Alferes Lourenço Joze Romaõ: o que partecipo a Vm. para sua intelligencia.

« Ao Sr. Tenente Coronel Commandante do Batalhaõ das Guardas Nacionaes do Limoeiro.

— Recebi o Mappa da Força da Companhia de G. N. do seo Commando, e a Relaçaõ nominal dos mesmos, que acompanhou o seo officio de 12 do corrente. Ordenei que pelo Trem lhe fosse mandada a Corneta que pede.

« Ao Sr. Manoel Teixeira de Carvalho Capitaõ da Companhia Avulsa de G. N. de Gravatá.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Quem haverá de coração tão empedernido, que se não enterneça com o misero quadro das desgraças do Pará? Que homem poderá ser indifferente á pobreza, á fome, ao desamparo, e miseria, a que se achão reduzidas tantas Familias? D'aqui vemos hum pai ancião observando com os proprios olhos a desesperação da cara prole, que se mirra, e vai finando de fome; d'alí a carinhosa mãi, em quanto prantêa hum filho, cuja sorte ignora, já não póde amamentar o outro, que lhe espira nos braços; d'acolá a casta, e pudibunda donzella jaz extendida sobre o convés de hum navio quazi de mixtura com a tripulação, e vendo o fatal momento, em que não terá com que cubra a nueza; de todas as partes emfim não se vê, se não desamparo, pobreza, consternação, e lagrimas!!!

O Genio do mal, escoltado da infame cohorte de todos os crimes, surgio do averno sobre o infeliz Amazona, e alí desempeçado, e furioso tem-se fartado de victimas, e horrores, Desprezou-se a centelha, que mui facil fóra extinguir em seu principio; deixou-se, que se alentasse, e produzio a conflagração geral. Os perversos de todas as classes aproveitárão o ensejo, e podérão dar largas ás suas paixões brutaes, e toda a protervia de seus malvados corações: o Pará em summa já não he huma Cidade, porém hum montão de ruinas, e cadaveres, e os bons Paraenses fogitivos, e erradios existem sem lar, sem propriedade, na maior consternação huns a bordo da esquadra, outros no Maranhão, como mendigos!

E será prezumivel, que tamanha desgraça não encontre piedade em corações Pernambucanos? Acaso não serão os Paraenses nossos irmãos? Ah! Se todo o homem nos deve merecer respeitos, attenções, e amisade, os infelizes devem desafiar-nos a simpathia, e maldicto seja o coração humano, que se não interessa pela infeliz sorte dos seus semelhantes.

Eis pois prestemos aos nossos irmãos aquelles auxilios, aquella benificencia, que desejaramos, praticassem comnosco, se a mão da desgraça igual sorte nos deparasse. Coloque se cada hum em tão horriveis circunstancias, consulte o seu coração, e obedeça ao que lhe este sugerir: e vós, que fordes pais, filhos, irmãos, e amigos, correi a enchugar as lagrimas de tantas esposas consternadas, de tantos innocentes orfãozinhos, de tantas viuvas sem abrigo; extendeilhes a mão caridosa, antes que a morte lentamente propinada pela fome lhes arranque os ultimos alentos na dor das privações, n'angustia das saudades. Pernambucanos, se somos seguidores do Evangelho, se nosso Mestre he Jezu Christo, compadeçamo-nos dos nossos Irmãos Paraenses. As ternas mãis, os pais consternados, as virgens desfalecidas nos suplicão soccorro, os innocentes nos extendem de lá os braçinhos, pedindo-nos pão; e hoje (ó inconstancia das cousas humanas!) hoje pedem esmolas muitos, que hontem as davão, e vivião n'abastança!

Respeitavel Corpo do Commercio assim Nacional, como Extrangeiro, as miseras Familias do Pará implorão a vossa benificencia; e de certo vós não sereis surdos aos clamores da humanidade, que geme, e desfalece. Sociedades Philantropicas ' eis a mais bella opportunidade de desempenhardes as vossas Instituições: Cidadãos de todas as Repartições, Classes, e gerarquias concorrei, como poderdes para acodir aos nossos irmãos: inimigos, que forão, nós Christãos lhes deveramos valer; quanto mais a Brazileiros, e amigos, a filhos, em fim da mesma Grande Familia!

Em quanto o Governo da provincia disvela-se por inviar os nossos bravos Soldados a fim de debellarem alí a horda de canibaes, que tem devastado o Grão Pará, abra se huma Subscripção em favor dos nossos infelizes irmãos, a quem a tyrannia demagogica reduzio á pobreza, e lastimosa miseria. Conheça o mundo, que se os Pernambucanos sabem ser leões no campo da batalha, não desconhecem a ternura, a compaixão, e benificencia. Assim o exige o dever, assim o pede a humanidade, assim no lo manda huma Religião toda de amor, toda de caridade. Pernambucanos, calem nos vossos corações estes dolorosos clamores, que vos dirigem os miseros Paraenses -- Meus Irmãos de Pernambuco, soccorrei-nos pelo amor de Deus. --

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 198.

CORREIO.

Existe neste Correio Geral huma carta segura (vinda do Para) de Serafim da Silva Salgado, a Manoel Gomes Correia de Miranda.

Srs. PR.

Alvissaras! Alvissaras! ja huma vez se vio a verdade triunfar; tirou-se a devaça em S. Antonio sobre a morte do Doutor Alves e com effeito sahirão criminozos no Sumario os seguintes -- o R. Vigario de S. Antão Joze Camelo de Sá Cavalcanti, Joze Severino Cavalcanti (sobrinho) Antonio Camelo de Sá Cavalcanti (irmão do Vigario) Manoel Cavalcanti, por alcunha Periquito (filho de Antonio Camelo) e os agregados Antonio Gonsalves -- Severino Barboza -- Joze Pereira (senteneeado que fugio ahi da prezi-ganga) e hum meirinho do Juiz de Paz de Cacimbas, que lhe xamão torto por ser vesgo. Apenas praticarão o assacino armarão se todos e dormirão com piquetes a espera dos 12 soldados de Policia, que o Prezidente mandou dar aos pobres Juizes de Direito, como se huma Villa de S. Antão he para ter esta pequena força, e filhos della: isto he fazer-nos bobos dos malvados. Vamos ao cazo. Reunio se uma força de 160 homens bem armados, e forão cercados: porem não os pilharão: porque se evadirão por hum pequeno apertado de grota: assim mesmo a tropa esteve com elles tres dias: porem a culpa tem sertos figurões da Villa de S. Antão: Elles não querem Magistrados senão, que concorde com elles e não se ignora, que muitos pobres estão meios ricos sem trabalharem. Muito se deve a todos os Proprietarios desta Comarca pelo muito que amão a justiça.

Basta de seca. Fas-me muito favor por os nomes destes facinoras, que forão pronunciados na Gazeta, a fim de que todas as Auctoridades os conheção e com facilidade sejão prezos; em quanto nos vamos dando-lhe com tropas.

S. Antão 13 de Setembro.

Seu Venerador

O Sentinella.

ANNUNCIOS.

Hoje 20 de Outubro, continua a arrematação dos artigos declarados no Edital d'Alfandega para o dia 19

Consulado de França em Pernambuco.

☛ O Leilão das mercadorias da Galera Franceza Genova anunciado para hoje, fica transferido para amanhã 21 do corrente.

As pessoas que arrematarão hontem devem ir hoje receber e pagar as fazendas adjudicadas.

AVIZOS PARTICULARES.

Quem anunciou no Diario de Sabado querer 100$ rs. a jures de 2 por cento, dando penhores de ouro; dirija se a rua dos Quarteis venda D. 2.

☛ Quem quizer dar 300$ rs. a juros de 1 por cento ao mez, sobre hipoteca d'um escravo canoeiro, por um anno anuncie.

☛ O quadro que apresenta hoje a Provincia do Pará, he tão lastimoso que não averá uma só cristura umana que ao ler os ultimos Officios das Auctoridades daquella Provincia, enseridos no Diario de Pernambuco de 14, 15, e 16 do corrente se não compuja 5000 pessoas de familias se achão a bordo das Embarcações surtas naquelle Porto: a onrada Espoza, a casta Donzella, timida virgem, os innocentes Orfãos..... nuas.... e com fome.... Oh, dor.... muitas dellas tendo ja perdido o caro Pay terno consorte, o querido Irmão, o Amigo.... O' que magoa! quando, e a quem se daria uma subscrição mais justa!? Pernambucanos, e vós, oh mãis de Familia, não vos negueis ao justo sentimento de prestarvos a aquella porção de desvalidos: promova-se uma subscrissão por classes, entre cada um com o seu conticigente: Pernambucanos lembraivos que sois homens, tendes familias: os chefes das repartições por suas clesses, S. Exa. e dois Senhores dos mais acreditados, pelo Commercio, nomiado para receber como Tezoureiros por exemplo o Sr. Luis Gomes: a obra será completa as familias Paraences sempre bem derão de Pernambuco Provincia sua bem futura: assim o espera um

Pernambucano.

☛ Preciza-se d'um homem de 35 a 50 annos, que saiba ler, e escrever para caxeiro da caza do encaixamento d'assucar d'um Engenho muito perto d'esta Praça; na rua do Quaimado, loja de fazendas, D. 4.

☛ Quem anunciou no Diario de Sabado querer 100$ rs. a juros de 2 per cento, sobre penhores de ouro; dirija se a rua Nova D. 22.

☛ Quem anunciou no Diario N.º 199 querer arrendar o Engenho Mundo Novo, Freguezia do Cabo, nada faça sem se entender com o Proprietario do dito Engenho, sob pena de ser nulo o trato, o que se fas publico para evitar questões.

☛ Quem anunciou querer dar 500$ rs. a juros, sendo queira dar 300; dirija-se a rua do Jardim D. 16.

☛ Preciza-se de 300$000 a juros d'um por cento ao mez por um anno hypotecaado-se hum escravo muito fiel, e trabalhador; quem quizer anuncie.

☛ Dezeja-se falar ao Sr. Francisco Nunes de Souza para negocio de seu interesse; anuncie a sua morada para ser procurado.

☞ Preciza-se d'um rapaz Portuguez, ou Brazileiro de 12 a 14 annos, para caxeiro d'uma venda fora da praça, dando-se-lhe ordenado desde o primeiro anno; na Botica da rua do Colegio D. 5.

☞ Quem precisar d'um rapas de 13 a 14 annos para caxeiro de loja de fazendas, que dá fiador a sua conducta; anuncie.

☞ Quem anunciou na Quotidianna de Sexta feira 16 do corrente, querer vender, ou trocar um moleque de 15 a 16 annos, por um escravo de 30; anuncie.

☞ Quem anunciou no Diario de 17 do corrente, precizar de 100$ rs. a juros, dando penhores de ouro; dirija-se a rua da Moeda, 1.° andar da caza em que morou o fallescido Miguel Arcanjo de Barros.

☞ Quem tiver um sitio perto da praça, e o queira arrendar anual; anuncie.

☞ Os Snrs. Joaquim Gomes Coimbra, e Francisco Joaquim da Costa; queirão comparecer na rua do Trapiche N. 3, até as 10 horas do dia 20 do corrente, para se deliberar, sobre occurrencias havidas n'um negocio, em que os mesmos Snrs. foram gerentes.

☞ Como talvez se persuada o Snr. Procurador Geral Vitalicio da Matriz de S. Antonio J. I. C. de Brito, que a pergunta feita pelo — Devoto Faustino — no Diario de 17 do corrente seja feita pelo Procurador transato queixozo do mesmo mal, o qual com superior razão devia queixar-se por ter sofrido o ataque de ver riscado por elle, P. Vitalicio, o lançamento feito no livro de Receita da sua Procuradoria, tendente ao mesmo: este o previne, que quando houver de tratar sobre o mesmo assumpto não será incognito; assim como o não he agora

F. de P. M. F.

☞ Na venda da esquina do beco do Azeite de peixe, preciza-se d'um menino para estar nella.

☞ Preciza-se d'um bom feitor que entenda bem de plantação, ortalica, flores, e &c.: na rua da Cruz N. 11.

☞ Quem anunciou querer comprar a Historia de Gil Bras: dirija-se a rua do Vigario, Armazem N. 14.

☞ Dezeja-se falar ao Sr. Manoel Joaquim Pinto Machadó Guimaraens, e como se ignora a sua residencia queira anunciar por esta folha para se lhe falar por negocio.

☞ Preciza-se d'uma ama, mulher idoza, que se queira encarregar do arranjo d'uma caza Estrangeira sendo preste fiança: no Forte do Mattos, rua de Joze da Costa, caza de Bolli & Chavannes Freres.

NAVIOS A CARGA.

Para o Assú.

A Sumaca Laurentina Brazileira, que sahirá até o dia 30 do corrente.

COMPRAS.

UM cavallo mellado escuro, clinas e cauda preta, 4 pes calçados de preto, e grande: na caza da rezidencia de João de Carvalho Paes d'Andrade, junto ao quartel do Batalhão Sete.

☞ Uma caza terria sendo nessa praça: anuncie.

☞ Um negro de 18 a 20 annos de idade, e sem vicios: anuncie.

☞ Escravos d'enxada, e um que seja bom cosinheiro: na rua da Cruz N. 11.

☞ Uma preta ama de meninos, que seja bem carinhosa: na mesma caza acima.

VENDAS.

LISTAS dos Bilhetes premiados no 1.° dia de Loteria: nesta Tip., na rua do Colegio Botica de Joze Alexandre Ribeiro, D. 5; e em Olinda, rua do Bomfim caza do Destribuidor D. 2. Preço 40 reis cada uma.

☞ Uma escrava mossa, que sabe cozer, cozinhar, e engomar bem: em Fora de Portas, lado esquerdo, N. 50, das 2 horas da tarde em diante, ou na rua da Cruz N. 28.

☞ Uma escrava com leite, e cria molatinha de 15 mezes: na esquina da rua do Rozario de S. Antonio N. 9.

☞ Para fora da Provincia uma molata com 30 annos de idade, e bem vistosa: na rua do Rozario estreito, Botica de João Pereira da Silveira.

☞ Uma flauta d'Ebano, com 8 chaves, e bomba, em muito bom uzo: na rua da Cadeia velha, loja N. 19.

☞ 2 Escravos mossos, e uma preta tãobem mossa, que coze, engoma, fas renda, e cozinha o diario d'uma caza: na rua do Fagundes D. 7.

☞ Um escravo de 25 a 30 annos: na rua do Queimado D. 11.

☞ Um preto de nação: na rua do Rozario larga sobrado D. 8, das 6 as 8 horas da manhã.

☞ Para fora da Provincia uma escrava criôla: no mesmo sobrado.

☞ Uma preta de nação, de 18 a 20 annos, que sabe cozinhar, engomar, e lavar de sabão, tudo com perfeição: na rua do Fogo D. 11.

☞ Um florète com o punho dourado, e muito boa folha: no pateo da Ribeira, sobrado de 1 andar, D. 11.

☞ Uma cama d'amarello de cazal: no mesmo sobrado.

☞ Bicos de filó de linho, meias de seda para senhora, inglezas e francezas, e chapeos de castor: na rua da cadeia do Recife n. 16.

☞ Um faqueiro de prata novo de duas dusias, e outro de meia dusia tudo de muito bom gosto: na mesma casa acima.

☞ Uma negra muita sadia, cosinha o diario de uma casa, lava de sabão e varrella, muito boa vendedeira, e deligente para todo o serviço por preço commodo, e tambem se troca por outra com uma cria, ou prenhe: na rua de Ortas sobrado D. 47 das 8 horas do dia até as 11, e das 2 da tarde até as 3.

☞ Um negro moço robusto para qualquer serviço: na prensa de algodão de João dos Santos Porto.

☞ Sagú fino, tapioca do Maranhão, sevadinha de França, sevada a 80 reis a libra, e sendo em sacas a 1$600 a arroba, saccas com arroz de casca de alqueire da medida velha a 2$880 a cobre Imperial, e a 2$60 a moeda legal, pennas de escrever, e mais generos por preço commodo: no armazem da rua das Cruzes.

☞ Quatro pipas com suprior agoardente, quem as pertender comprar, dirija-se a Pracinha do Livramento loja D. 28.

☞ Huma escrava mossa com 2 filhos, hum de 4 annos, e outro de anno e meio, sabe engomar lizo, e he boa vendedeira de rua, e tambem ha huma escrava famoza servente de huma caza mossa, boa figura, lava de barrela, cozinha o diario, e vende na rua, e naõ tem vicio, no Nixo do Noia D. 25.

☞ Um mulatinho de idade de 13 a 14 annos, na rua do Rozario em caza de Cordeiro Leite, ou no Forte de Mattos, Prensa do mesmo.

☞ Um negro, ou uma negra cosinheira, e sem vicios; e um moleque de 10 a 16 annos, tãobem sem vicios, e sadio: no Forte do Mattos, Prensa de Cordeiro Leite.

☞ Uma cadeirinha em meio uzo, com vidro na frente: na entrada da rua do Rangel venda D. 2.

☞ Uma molata mossa, cose chão, engoma lizo, e faz renda: na rua da cadeia do Recife n. 61.

ALUGUEIS.

ALLUGA-SE o sobrado de 2 andares e sotão, cito na rua da Penha D. 7, que se está acabando: no mesmo.

PERDAS.

QUEM tiver achado duas taboas de costadinho, uma d'amarello, e outra de oiticica, que forão com a maré na manhã de 19 do corrente; dirija-se ao largo do Corpo Santo, loge de Maduro Fonceca e Silva, que sera recompençado.

AMAS DE LEITE.

HA' uma cativa, com muito, e bom leite, parida a 15 dias, por lhe ter morrido o filho: em Fora de Portas N.° 37.

ESCRAVOS FUGIDOS.

NO dia 8 do corrente fugio da caza do abaixo assignado, um moleque de idade de 14 a 15 annos, de nome Joaquim, nação Angola; não tem signal vizivel de nação; e sem defeito fizico, e levou vestido, calça, e camiza d'aniagem; é de suppor que fugisse para o matto, com o outro parceiro do mesmo tambem fugido Sabbado dez do corrente Outubro, do citio da caza Forte do abaixo assignado, e de nação Moçambique, idade 18 annos, de nome Francisco, com os signaes da nação, uns botoens caindo da testa para o naris; sem defeito algum phisico; levando vestido, calça d'amagem e camiza de baeta, e chapeo de palha, e este levou tambem furtado um cavallo, celado, e arreiado, com os signaes seguintes, lazão: frente aberta os pez e mãos calçados de branco, os cascos pretos, e com uma ferida no espinhaço, e é muito conhecido por ter sido do carrinho do Sr. Florencio Carneiro Monteiro: suppõe-se que ditos escravos terão ido para as partes do Cabo, d'onde vieram para esta praça e foram vendidos ao Sr. Joaquim Gomes Coimbra, por Francisco Antonio do Monte Pessoa, o qual Sr. Coimbra, os vendeo ao abaixo assignado. Quem dos mesmos tiver noticia se derigirá a rua do Trapiche N. 3 a falar com Nuno Maria de Seixas: que gratificará convinientemente.

☞ Julião, criolo do matto, fugido a 6 mezes, levou calça de estopa, e camisa de riscado azul, estatura ordinaria, representa 25 annos, tem principios de sapateiro, porem gosta de andar pelas Olarias, tem signal de uma sicatriz no gorgomilo, e um talho no lado esquerdo do queixo inferior, falla muito mizereiro: os aprehendedores levem-o ao mesmo armazem acima onde se dará 10$.

☞ Luiz moleque de 16 annos, alto muito preto, fugio no dia 3 do corrente; vendeo em algum tempo fazendas pela rua, e ultimamente estava servindo na casa do Snr. Mc Calmont & Comp.: os aprehendedores levem-o a praça da Independencia loja de cambio n. 20, que serão recompensados.

☞ Eustaquio, crielo, calafate, de 30 annos, bastante preto, barba feixada, suiças grandes; fugido no dia 6 de Setembro p. p.: os aprehendedores levem-o a mesma loja acima, que serão gratificados.

☞ Amaro de idade já crescido, tem dois dedos do pé aleijado, baixo e cheio de corpo; levou camiza e sirola de algodao, e chapeo de palha: os aprehendedores levem-o e rua do Fagundes D. 8, que serão bem recompensados.

☞ No dia 7 do corrente fugio da Engenhoca Floresta um negro congo, chama-se Joze, secco do corpo já de idade, pernas finas, maltratado com camisa de baeta azul, chapeo de palha, a barba já pinta de branco; quem o pegar e levar a rua do collegio Botica de Cypriano Luiz da Paz será bem recompensado do seu trabalho.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.	
28—Segunda	- 3h. 18 m	Manhã.
29—T:—	- 4—6 »	
1—Q:—	- 5—18 »	
2—Q:—	- 6—6 »	
3—S:—	- 6—54 »	
4—S:—	- 7—42 »	
5—D:—	- 8—30 »	

Navios entrados no dia 18.

BAHIA; 12 dias; B. Hesp. Monte Carmelio, Cap. Antonio Martins: varios generos: á Antonio Joze de Amorim. Tou. 150.

Dia 19.

VAL-PARAIZO; 8 dias; B. Ing. Jane, Cap. Guilherme Monsor: varios generos.

Navio sahido no dia 18.

LIVERPOL E. Ing. M. Charles Alexander: Algudão.

ARACATI com escala pelo Assú; S. B. S. Joze; M. Ignacio Marques: varios generos.

RIO GRANDE DO SUL; P. Quatro Irmãos, M. Merquides Joze dos Santos: Varios Generos.

ERRATAS.

NO Diario d'hontem, pag. e col. primeira, linhas 22 e 23 — da sua maior estenção, — leia-se — na sua maior estenção — na mesma pag. col. terceira, linha 33 e 34 — e sob seus auspicios. — leia-se — e sob seus auspicios, — e linha 41 — recurros — leia-se — recursos. — col. 2.ª -- Wacington — lea se Washington.

Pern. na Typ. do Diario 1835.